LEI MUNICIPAL N.º037/1998

DATA: 23 DE MARÇO DE 1998. **SÚMULA:** TORNA OFICIAIS AS PUBLICAÇÕES NO QUADRO MURAL NA SALA DE RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 6°, Inciso XIII da Lei Federal n°8666/93, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n°8883/94 de 09 de junho de 1.994, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna oficial as publicações no quadro Mural na Sala de Recepção da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, sito a Avenida Perimetral Norte, 1.406, relativas as Leis e outras matérias de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE MARÇO DE 1998

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL